



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino Jundiaí**

Ofício nº655/2023-SEDUC-JND

Jundiaí, 09 de novembro de 2023

Ilmo Srº

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto: Resposta ao Ofício PR-DL 634/2023

Em atenção à solicitação em referência, considerando o esforço empreendido pelo Governo do Estado de São Paulo e Municípios Paulistas no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório, temos a informar que a Diretoria de Ensino em trabalho conjunto e articulado com as Unidades Escolares conforme especificado na Resolução SE 2, de 8-1-2016 faz o levantamento e acompanhamento da demanda conforme a Resolução SE 2, de 8-1-2016 em seu Artigo 3º - A Diretoria de Ensino deverá acompanhar o atendimento à demanda escolar, nas unidades escolares sob sua circunscrição.

Considerando que abertura das classes em 2024 ocorre em cronograma regido pela Resolução SEDUC nº 32 de 02-08-2023 e sua organização SE 2, de 8-1-2016 que cita em seu Artigo 2º - As classes de alunos serão constituídas, de acordo com os recursos físicos disponíveis e na conformidade dos seguintes referenciais numéricos: 45 alunos, para as turmas de educação de jovens e adultos, nos níveis fundamental e médio, conforme disposto em resolução as classes são abertas de acordo com a resolução.

Informamos que o acompanhamento da demanda é realizado através da Secretaria Escolar Digital – SED, conforme os termos da Resolução SE nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital – SED” que compete ao assegurar, por meio de orientação e acompanhamento do Núcleo de Gestão de Rede Escolar e Matrícula - NRM, que as matrículas sejam efetuadas dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Informamos que a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, através da Diretoria de Ensino de Jundiaí, visa garantir o que estabelece a meta 6 do Plano Nacional de Educação. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Informamos que abertura de classes na rede Estadual é realizada a partir de manifesto dos responsáveis no momento de rematrícula e na definição do município na Secretaria Escolar Digital, para a Cidade de Jundiaí está sendo oferecido a quantidade necessária para atender as inscrições no sistema.

Sendo o que tínhamos para informar, colocamo-nos à disposição para demais informações que se façam necessárias e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Valdete Ramos de Oliveira Melo

Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 09/11/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011869878** e o código CRC **3C9A8AB7**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00006131/2023-49

Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí - Antônio Carlos Albino - Presidente

Assunto: Moção de Apelo nº 579/2023 - Ampliação das salas de aula de período regular para possibilitar ingressos

Restitua-se ao **Gabinete do Secretário de Governo e Relações Institucionais**, para conhecimento das informações prestadas por esta SEDUC.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Martins Sette, Técnico Master III**, em 09/11/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011893318** e o código CRC **6468C31A**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Expediente da Chefia de Gabinete

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00006131/2023-49

Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí - Antônio Carlos Albino - Presidente

Assunto: Moção de Apelo nº 579/2023 - Ampliação das salas de aula de período regular

Ao Senhor

Antônio Carlos Albino

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 579/2023, no que se refere à solicitação de ampliação das salas de aula de período regular.

Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Educação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Takahashi

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi, Assessor**, em 10/11/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011927157** e o código CRC **495D7191**.